



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 109 /2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
27 OUT. 2021
Doc. Recebido
às <u>12:54</u> horas
Ass. <u>[assinatura]</u>

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos às Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 11.780 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: "Suplementação das fichas de despesa de nº 357 e 362 para custear pagamentos de rescisões e também para pagamento de auxílio financeiro do amigo voluntário ecoinovador".

O presente recurso se faz necessário uma vez que os saldos atuais de tais fichas não são suficientes para cobrir tais despesas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 26 de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ: 34175970649 Assinado em: 26/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 109 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 11.780 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
02.06.15.451.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO	
02.06.15.451.0027.1021	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS	
4.4.90.51.00 FICHA: <u>376</u>	Obras e Instalações	R\$ 11.780,00.
	Total do Crédito	R\$ 11.780,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº 376 e creditado nas fichas de nº 357 e 362, conforme programação abaixo:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.1.90.94.00 FICHA: <u>357</u>	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 6.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 6.000,00

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.48.00 FICHA: <u>362</u>	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.780,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 5.780,00

Total Geral do Crédito R\$ 11.780,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de outubro de 2021**.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
ALCINO BILAC MACHADO
CPF/CNPJ: 34175970649 Assinado em: 26/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal